

Chamada CNPq/MCTI N° 15/2023 - Eventos Meteorológicos Extremos: Prevenção de Desastres Naturais e Minimização de Danos

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Objeto

Apoiar projetos de pesquisa que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País, no tema relacionado à dinâmica dos processos atmosféricos que desencadeiam eventos meteorológicos extremos, de curto-curtíssimo prazo temporal e limitada escala espacial, focando no desenvolvimento de ferramentas que subsidiem a emissão de alertas de risco para inundações e deslizamentos decorrentes de eventos hidrológicos e geodinâmicos, visando a prevenção de desastres naturais e a minimização dos seus danos.

1.1 – São objetivos desta chamada:

- a) Fomentar pesquisas que visem avanços significativos nas previsões de eventos meteorológicos extremos na escala de curto-curtíssimo prazo, possibilitando o monitoramento e previsão com maior precisão de eventos meteorológicos extremos como chuvas intensas, tempestades e outros fenômenos, permitindo assim uma maior eficácia na emissão de alertas de risco para inundações e deslizamentos;
- b) Incentivar o desenvolvimento de produtos operacionais que sejam utilizados rotineiramente nos serviços de alertas, permitindo os centros de monitoramento tenham acesso a informações precisas e atualizadas sobre o risco de eventos naturais, possibilitando uma melhor tomada de decisão e ações preventivas de evacuação ou proteção de patrimônio;
- c) Incentivar o desenvolvimento de produtos integrados para previsão de eventos hidrológicos e geodinâmicos, com o intuito de fornecer informações mais abrangentes e precisas sobre a possibilidade de eventos naturais e seus possíveis impactos;
- d) Incentivar a criação de redes de pesquisas que permitam a integração de conhecimentos e a colaboração entre pesquisadores de diferentes instituições e regiões do país;
- e) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

1.2 – Justificativa

O principal desafio para o desenvolvimento de ferramentas de alerta de desastres naturais é a precisão e a rapidez nas informações obtidas. Em muitos casos, as informações meteorológicas disponíveis não são suficientes para prever com precisão o comportamento das condições climáticas e, conseqüentemente, dos desastres naturais. Por isso, é necessário investir em pesquisas que possam melhorar a qualidade dos dados meteorológicos, bem como a eficiência das ferramentas de coleta e análise desses dados.

As ferramentas de *nowcasting* são baseadas em dados em tempo real e podem fornecer informações precisas e atualizadas sobre o comportamento das condições meteorológicas em uma determinada região. Essas ferramentas são capazes de prever com precisão eventos

meteorológicos de curta duração e, assim, alertar as autoridades e a população sobre possíveis desastres naturais. Além disso, os indicadores, como limiares precursores para deslizamentos ou de níveis críticos para inundações, podem ser usados como base para a tomada de decisões sobre evacuações e outras medidas de emergência.

Uma das principais dificuldades para o alerta antecipado é a integração das informações obtidas por ferramentas de *nowcasting* com as estratégias de gerenciamento de riscos de desastres. As informações obtidas devem ser facilmente compreensíveis e úteis para a tomada de ações pelos tomadores de decisão, como governos e organizações de ajuda humanitária. Por isso, é necessário investir em pesquisas que possam identificar as necessidades desses tomadores de decisão e em tecnologias que possam garantir a transmissão rápida e confiável das informações.

Além disso, também é necessário investir em pesquisas para entender melhor as mudanças climáticas e seus impactos nos padrões meteorológicos e hidrológicos, bem como aprimorar a capacitação de profissionais que atuam na gestão de riscos de desastres, incluindo técnicos, engenheiros e especialistas em comunicação de riscos.

Justifica-se, assim, a relevância do lançamento de Chamada Pública para a seleção de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de alto mérito técnico-científico, interdisciplinares e multi-institucionais, que objetivem produzir e agregar conhecimento sobre a dinâmica dos processos atmosféricos que desencadeiam eventos meteorológicos extremos, de curta duração temporal e limitada escala espacial, que contribuam para a previsão destes extremos e possibilitem o desenvolvimento de ferramentas que, em consequência, sejam aplicadas para a previsão de desastres decorrentes de eventos hidrológicos e geodinâmicos, nas seguintes Linhas de Pesquisa:

1.3 – Os projetos deverão ser inseridos nas seguintes Linhas de Pesquisa:

a) Linha 1 – Previsão de Curto Prazo e eventos hidrológicos:

O objetivo desta linha de pesquisa é desenvolver métodos, modelos e ferramentas para previsão de curto e curtíssimo prazo para eventos hidrológicos extremos, como inundações bruscas, enxurradas e inundações com rápido tempo de resposta. A pesquisa proposta deverá ter como meta melhorar a precisão e a confiabilidade das previsões hidrológicas, fornecendo informações úteis para os tomadores de decisão adotarem as medidas necessárias e mitigarem os impactos desses eventos.

Os resultados esperados desta linha de pesquisa incluem o desenvolvimento de modelos e técnicas avançadas de previsão que possam fornecer informações precisas e confiáveis de eventos hidrológicos em curto e curtíssimo prazo. Além disso, a pesquisa deverá fornecer informações sobre a incertezas associadas à previsão hidrológica, o que pode ajudar a tomada de decisões e adotar as medidas necessárias para proteger vidas humanas, propriedades e o meio ambiente. No geral, a linha de pesquisa sobre Previsão de Curto Prazo e Eventos Hidrológicos tem o potencial de fazer contribuições significativas para o campo da hidrologia e disciplinas relacionadas, ajudando a abordar os desafios críticos associados à gestão dos recursos hídricos e mitigação dos impactos de eventos hidrológicos extremos do tipo inundações bruscas e enxurradas na sociedade e no meio ambiente.

b) Linha 2 – Previsão de Curto Prazo e eventos geodinâmicos:

O objetivo desta linha de pesquisa é desenvolver modelos e métodos para a previsão de curto e curtíssimo prazo para eventos geodinâmicos (de deslizamentos), visando fornecer informações precisas e confiáveis sobre a ocorrência desses eventos. O foco principal é no desenvolvimento de sistemas de alerta precoce utilizando metodologias integradas entre previsões meteorológicas e ferramentas para previsão de eventos geodinâmicos objetivando minimizar os danos causados pelos deslizamentos em comunidades vulneráveis.

Os resultados esperados desta linha de pesquisa incluem a criação de modelos de previsão avançados e técnicas que possam fornecer informações precisas e confiáveis sobre a ocorrência de deslizamentos em um curto período de tempo, desenvolvendo sistemas de alerta precoce para informar as comunidades vulneráveis sobre a iminência de deslizamentos, permitindo que eles tomem as medidas de precaução necessárias. A pesquisa também deverá ajudar a melhorar o conhecimento sobre os processos que governam os deslizamentos, como a dinâmica do solo e a relação com as chuvas, e a identificar áreas propensas a deslizamentos. Além disso, a pesquisa deverá contribuir para a melhoria da compreensão da incerteza associada às previsões meteorológicas relacionadas com eventos de deslizamentos, ajudando a tomar decisões mais informadas.

1.3.1 – Espera-se que as propostas sejam interdisciplinares, multi-institucionais e prevejam o compartilhamento de dados e informações com organizações governamentais e não governamentais, empresas e comunidades locais, de forma a possibilitar que as ferramentas, tecnologias e metodologias desenvolvidas sejam efetivamente aplicadas para a previsão de desastres decorrentes de eventos hidrológicos e geodinâmicos.

2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	15/09/2023
Prazo para impugnação da Chamada	25/09/2023
Data limite para submissão das propostas	16/10/2023
Período de Julgamento	06 a 10/11/2023
Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	17/11/2023
Prazo final para interposição de recurso administrativo	27/11/2023
Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	08/12/2023

3 – Critérios de Elegibilidade

3.1 – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 – Quanto ao Proponente:

3.2.1 – O responsável pela apresentação da proposta deverá, obrigatoriamente:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto.

3.2.1.1 - Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.

3.2.1.2 - Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo deverá estar caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento que deverá ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

3.2.1.3 - O vínculo deve estar informado no Currículo Lattes do proponente, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”, de forma inequívoca. Não será aceito vínculo informado em qualquer outro campo do Currículo Lattes, no Formulário de Propostas *online* ou no arquivo anexo contendo o projeto de pesquisa detalhado.

3.2.2 – No formulário de submissão da proposta (Formulário de Propostas *online*), o proponente deverá declarar para os devidos fins de direito que não possui qualquer inadimplência com o CNPq e com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, sob pena de indeferimento.

3.2.2.1 - Caso constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, o CNPq adotará as providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

3.3.1 - A instituição de execução do projeto deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq, devendo ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

3.3.1.1 - Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

3.3.2 – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

3.4 – Quanto às Instituições Parceiras do Projeto:

3.4.1 – Instituições parceiras do projeto são **instituições de P,D&I** públicas ou privadas, com cadastros individuais no Diretório de Instituições do CNPq, que efetivamente participarão como colaboradoras no desenvolvimento da proposta.

3.4.1.1 – Somente deverão ser indicadas como instituições parceiras do projeto aquelas que tenham prestado anuências formais escritas, expedidas por autoridades competentes das respectivas instituições, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

3.4.2 – As propostas devem **obrigatoriamente apresentar parceria com no mínimo uma instituição (isto é, devem ser compostas pela instituição executora e ao menos uma outra instituição de P,D&I diferente)** de forma que os objetivos do projeto possam ser alcançados, isto é: pesquisa no estado da arte e desenvolvimento de produtos operacionais.

3.4.2.1 – Unidades, Institutos ou Centros de pesquisa de uma mesma instituição, **que estejam localizados em diferentes unidades da federação e que possuam cadastros individuais no Diretório de Instituições do CNPq**, serão considerados como instituições distintas e poderão fazer parte da contagem do número mínimo de duas instituições para composição da proposta. Para tanto, no Formulário de Propostas *online* deverão obrigatoriamente ser cadastradas as Unidades, Institutos ou Centros de pesquisa das instituições parceiras do projeto, permitindo sua identificação. Ademais, o coordenador do projeto (proponente) deve informar claramente no seu Currículo Lattes, nos campos “Resumo” ou “Atuação Profissional”, o seu vínculo específico com a unidade, instituto ou o centro de pesquisa da instituição executora do projeto.

3.4.2.2 – Serão consideradas como instituições parceiras do projeto **somente** aquelas cadastradas pelo proponente no Formulário de Propostas *online*. Não serão aceitas como instituições parceiras aquelas distintas das cadastradas no Formulário de Propostas *online*, mesmo que constem do arquivo anexo contendo o projeto de pesquisa detalhado.

3.4.2.3 – Uma instituição estrangeira pode ser considerada como parceira do projeto desde que seja de P,D&I e possua cadastro individual no Diretório de Instituições do CNPq.

4 – Recursos Financeiros

4.1 – As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$ 11.930.000,00 (onze milhões, novecentos e trinta mil reais), oriundos do MCTI, a serem liberados em três parcelas (nos exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025) na forma pactuada no respectivo Termo de Execução Descentralizada (TED Nº: 944302/2023) e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

4.1.1 – Outros recursos decorrentes de parcerias futuras poderão ser aplicados na suplementação de propostas aprovadas no âmbito desta Chamada e/ou na contratação de novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.1.2 – Quando o desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e do MCTI.

4.2 – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e o MCTI poderão complementar os projetos contratados e/ou contratar novos projetos dentre os aprovados quanto ao mérito.

4.2.1 – No caso descrito no subitem 4.2, a seleção dos projetos seguirá, necessariamente, a ordem de classificação conforme decisão definitiva da DEX.

4.3 – Poderão ser solicitados valores mínimos e máximos de financiamento por projeto de acordo com uma das seguintes Linhas de Pesquisa:

Linhas de Pesquisa	Intervalo de Financiamento Solicitado	Recursos estimados por Linha
1 - Previsão de Curto Prazo e eventos hidrológicos	De R\$ 500.000,00 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.965.000,00

2 - Previsão de Curto Prazo e eventos geodinâmicos	De R\$ 500.000,00 a R\$ 2.000.000,00	R\$ 5.965.000,00
---	--------------------------------------	------------------

4.3.1 – Os recursos não utilizados em uma Linha poderão ser transferidos pela Diretoria Científica do CNPq para outras Linhas.

4.3.2 – O valor solicitado deve levar em consideração o caráter interdisciplinar e multi-institucional, e as características da proposta.

4.3.3 – O orçamento da proposta deve, obrigatoriamente, prever a participação do coordenador em 3 (três) reuniões de Acompanhamento & Avaliação dos projetos, a serem realizadas preferencialmente em Brasília com duração de até 3 (três) dias cada, conforme item 5.2.4.

4.3.4 – O valor solicitado na proposta poderá sofrer cortes de acordo com a avaliação do CNPq; porém, os cortes orçamentários, quando cabíveis, não deverão ultrapassar 30% do valor global solicitado, de forma a garantir a viabilidade da execução do projeto.

4.3.5 – Somente será admitida uma única proposta, vinculada a apenas uma das Linhas destacadas no item 4.3, por proponente.

4.3.6 – A Diretoria Executiva do CNPq poderá, em eventual identificação de recursos adicionais para a Chamada, ajustar os valores das Linhas indicadas no subitem 4.3.

5 – Itens Financiáveis

5.1 – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, capital e bolsa, na proporção de cerca de 60%, 15% e 25%, respectivamente, compreendendo:

5.2 – Custeio:

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens e diárias, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração do CNPq.

5.2.1 – Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.2.2 – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador e da Instituição de execução do projeto.

5.2.3 – O pagamento de despesas de publicação deverá priorizar o modelo de acesso aberto.

5.2.4 – A proposta deverá prever em seu orçamento a destinação de recursos de passagens e diárias para viabilizar a participação do coordenador do projeto em 3 (três) reuniões de Acompanhamento & Avaliação, a serem realizadas preferencialmente em Brasília, com duração de até 3 (três) dias cada uma.

5.3 – Capital:

a) equipamentos e material permanente; e

b) material bibliográfico.

5.3.1 – Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada deverão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado.

5.3.1.1 – Será de responsabilidade do coordenador do projeto e da ICT a forma de incorporação do bem à instituição.

5.4 – Bolsas

5.4.1 – Serão concedidas bolsas nas modalidades Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI, Extensão no País – EXP, Especialista Visitante – EV, Fixação e Capacitação de Recursos Humanos – SET, Apoio à Difusão do Conhecimento - ADC, Apoio Técnico em Extensão no País – ATP, Iniciação Tecnológica e Industrial – ITI, Desenvolvimento Tecnológico em TICs – DTC e Iniciação Tecnológica em TICs – ITC.

5.4.2 - A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da Resolução Normativa N° 015/2010 - Bolsas de Fomento Tecnológico e Extensão Inovadora (DTI, EXP, EV, SET, ADC, ATP e ITI) ou da Portaria CNPq N° 530/2021 (DTC e ITC).

5.4.3 – Não caberá o benefício “Passagens” para a modalidade de bolsa Especialista Visitante – EV. As passagens para esses bolsistas deverão estar previstas com recursos de Custeio, conforme item 5.2, alínea “d” desta Chamada.

5.4.4 – O coordenador do projeto não poderá usufruir as bolsas solicitadas para seu projeto.

5.4.5 – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

5.4.6 – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que esta utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

5.4.7 – Caberá ao coordenador, após firmar o TERMO DE OUTORGA com o CNPq, promover as indicações dos bolsistas.

5.4.8 - Será admitida a transformação de bolsas, considerando as características do projeto e as modalidades previstas nesta Chamada.

5.4.8.1 - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq, considerando a justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas, devendo atender aos seguintes critérios:

a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;

b) não implicar aumento do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

c) não ultrapassar a vigência final do projeto.

5.5 – São vedadas despesas com:

a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.5.1 – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos.

5.6 – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq Nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

5.7 – O CNPq não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

6 – Submissão da Proposta

6.1 – As propostas deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online* disponível na [Plataforma Integrada Carlos Chagas](#).

6.2 – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**.

6.2.1 – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

6.2.2 – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será recebida pelo sistema eletrônico do CNPq.

6.3 – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

6.3.1 – O atendimento telefônico encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis.

6.3.2 – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.3.3 – Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta do CNPq não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

6.4 – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq.

6.4.1 – O sistema informatizado do CNPq não receberá propostas vinculadas a instituições de pesquisa não cadastradas no Diretório de Instituições.

6.5 – O Formulário de Propostas *online* deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições parceiras (**observar item 3.4.2 desta Chamada**);
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Orçamento detalhado;
- f) Dados gerais do projeto em português e inglês ou espanhol, incluindo título, palavras-chave, resumo e objetivo geral;
- g) Relevância e potencial impacto do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- h) Metas e indicadores da proposta;
- i) Informações dos membros da equipe.

6.5.1 – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

6.5.2 – Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) no Currículo Lattes: proponente e demais membros do projeto detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) no Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente e demais membros do projeto não detentores de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- c) na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIFE MCTI - <https://pnipe.mctic.gov.br/>: os equipamentos com valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) disponíveis para a execução do projeto, caso tal cadastro ainda não tenha sido realizado.

6.5.3 – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos.

6.5.3.1 – Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

6.5.4 – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do coordenador do projeto.

6.5.4.1 – O coordenador do projeto poderá ser responsabilizado civil e penalmente pela indicação falsa de membros da equipe.

6.6 – As propostas deverão incluir um arquivo anexo contendo o projeto de pesquisa detalhado, elaborado obrigatoriamente de acordo com o MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA – PROJETO COMPLETO (ver Anexo I ao final da Chamada), com as seguintes informações, as quais devem ser coerentes com os dados informados no Formulário de Propostas *online*:

- a) Título do Projeto;
- b) Dados do proponente;
- c) Instituições parceiras (conforme item 3.4 desta Chamada) e informações dos membros da equipe;
- d) Indicação da Linha de Pesquisa no qual o projeto se enquadra, conforme estabelecido no item 1.3. desta Chamada (selecionar somente uma Linha de Pesquisa. A Linha indicada neste documento deve ser a mesma Linha escolhida para submissão da proposta no Formulário de Propostas *online*);

- e) Qualificação do principal problema a ser abordado;
- f) Objetivos e metas a serem alcançados (obs.: metas expressam, em dados quantitativos e/ou qualitativos, como os resultados planejados e esperados devem ser alcançados), demonstrando o caráter interdisciplinar da proposta;
- g) Relevância do projeto e seu potencial de atingimento dos objetivos previstos na Chamada e Linha de Pesquisa escolhida (itens 1.1 e 1.3 desta Chamada);
- h) Metodologia a ser empregada;
- i) Etapas de execução da proposta com respectivo cronograma de atividades, observado o prazo fixado no subitem 10.4 desta Chamada;
- j) Descrição das principais atividades a serem realizadas por cada uma das instituições participantes do projeto (Executora e Parceiras);
- k) Contribuições científicas, tecnológicas ou de inovação, produtos (métodos, modelos, ferramentas, técnicas, tecnologias, insumos, serviços) e soluções esperados como resultado do projeto de pesquisa, com previsão de cronograma de entrega anual;
- l) Potencial de impacto social, econômico e/ou ambiental do projeto e sua aplicabilidade para a população em geral;
- m) Plano de divulgação científica do projeto;
- n) Perspectivas concretas de colaborações nacionais (com organizações governamentais e não governamentais, empresas, comunidades locais, outras ICTs etc) e internacionais durante a execução do projeto, com descrição das estratégias e mecanismos previstos para concretização da colaboração ou parceria, visando o compartilhamento de dados e informações, bem como possibilitar que as ferramentas, tecnologias e metodologias desenvolvidas sejam efetivamente aplicadas para a previsão de desastres decorrentes de eventos hidrológicos e geodinâmicos;
- o) Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- p) Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto; e
- q) Resultado da busca em bases de propriedade intelectual relacionada ao tema do projeto.

6.6.1 – O projeto de pesquisa detalhado deve ser redigido de forma objetiva e concisa, em língua portuguesa.

6.6.2 – A ausência de uma ou mais informações elencadas no subitem 6.6 poderá prejudicar a análise de mérito do pedido.

6.6.3 – A proposta não poderá ser aprovada caso seja submetida no Formulário de Propostas *online* em Linha distinta da cadastrada no projeto de pesquisa detalhado.

6.6.4 – O envio do arquivo é obrigatório e sua ausência implicará no indeferimento da proposta.

6.6.5 – O arquivo deverá ser gerado em formato PDF OCR e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

6.6.6 – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros para esclarecer a argumentação da proposta, a capacidade do arquivo não poderá ser comprometida, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

6.7 – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

6.8 – Será aceita uma única proposta, enquadrada em apenas uma das Linhas de Pesquisa estabelecidas no item 1.3 desta Chamada, por proponente.

6.9 – Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

6.10 – Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes proponentes, todas as propostas nesta condição serão indeferidas.

7 – Julgamento

7.1 - Critérios do Julgamento

7.1.1 – Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País nas Linhas de Pesquisa desta Chamada	4	0 a 10
B	Factibilidade de aplicação do conhecimento a ser gerado e dos produtos a serem obtidos (métodos, modelos, ferramentas etc) em benefício da população em geral e potencial de impacto social, econômico e ambiental do projeto	4	0 a 10
C	Adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto	2	0 a 10
D	Experiência prévia do coordenador e da sua equipe na área do projeto, compatível com os objetivos, atividades e metas propostos, conforme informações constantes nos respectivos currículos cadastrados na Plataforma Lattes	2	0 a 10
E	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto	2	0 a 10
F	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas	1	0 a 10

7.1.1.1 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.1.1.2 – A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.1.1.3 – O Comitê Julgador considerará, em caso de empate, a maior nota no somatório dos critérios “A” e “B” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”.

7.2 – Etapas do Julgamento

7.2.1 – Etapa I – Classificação pelo Comitê Julgador

7.2.1.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas na Resolução Normativa nº 002/2015.

7.2.1.1.1 - É vedado a qualquer membro do Comitê:

- a) julgar propostas de projetos no quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) julgar propostas em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- c) julgar propostas em que haja qualquer outro conflito de interesse; e/ou
- d) divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq, os resultados de qualquer julgamento.

7.2.1.2 – As propostas serão classificadas pelo Comitê Julgador seguindo os critérios de julgamento dispostos no subitem 7.1.1.

7.2.1.3 – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.2.1.3.1 – O Comitê Julgador poderá se valer de pareceres de Consultores *ad hoc* para o embasamento de suas decisões.

7.2.1.4 – Concluída a análise o Comitê recomendará a aprovação ou a não aprovação das propostas quanto ao mérito.

7.2.1.4.1 – Para cada proposta recomendada para aprovação, o Comitê Julgador deverá sugerir o valor a ser financiado pelo CNPq.

7.2.1.4.2 – O Comitê Julgador não recomendará a aprovação de proposta que tenha sofrido corte no orçamento acima de 30% (trinta por cento).

7.2.1.5 – O parecer final do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação de todas as propostas com as respectivas notas finais, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

7.2.1.5.1 – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

7.2.1.6 – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a área técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, com vistas à adequação dos pareceres às disposições desta Chamada

7.2.2 – Etapa II – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq

7.2.2.1 – Esta etapa consiste:

- a) na análise do cumprimento dos critérios de elegibilidade e das demais disposições desta Chamada, cuja inobservância ensejará o indeferimento das propostas; e
- b) na revisão da classificação pelo Comitê Julgador, caso necessário.

7.2.2.2 – A área técnico-científica analisará os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento e apresentará subsídios, por meio de Nota Técnica, para decisão do Diretor Científico do CNPq.

7.2.2.3 – A área técnico-científica, mediante nota técnica, poderá apontar itens orçamentários, informações equivocadas ou inverídicas, inconsistências técnicas, equívocos de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão, ou não, inviabilizar a aprovação da proposta.

7.2.2.3.1 – Na hipótese do subitem 7.2.2.3, a área técnico-científica adotará as providências necessárias para saneamento, podendo recomendar, inclusive, a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e/ou a retificação da Planilha de Julgamento.

7.2.3 – Etapa III – Decisão Preliminar

7.2.3.1 – O Diretor Científico do CNPq emitirá decisão com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

7.2.3.1.1 – Na decisão constarão as propostas aprovadas e as não aprovadas quanto ao mérito, e as indeferidas.

7.2.3.1.2 – Dentre as propostas aprovadas serão destacadas as que serão contratadas considerando o limite orçamentário desta Chamada, com a indicação dos respectivos recursos de financiamento.

7.2.3.2 - A relação das propostas aprovadas com indicação dos respectivos recursos de financiamento, considerando o limite orçamentário desta Chamada, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, e publicada, por extrato, no Diário Oficial da União conforme CRONOGRAMA.

7.2.3.3 – Todos os proponentes terão acesso aos pareceres que apreciaram a sua proposta e que fundamentaram a decisão preliminar, preservada a identificação dos pareceristas.

8 – Recurso Administrativo da Decisão Preliminar

8.1 – Da decisão preliminar caberá recurso a ser interposto mediante formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado no DOU e na página do CNPq.

8.2 - O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à Comissão Permanente de Avaliação de Recursos (COPAR).

9 – Etapa IV - Decisão Final do Julgamento pela DEX

9.1 – A Diretoria Executiva emitirá decisão final do julgamento com fundamento em Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento, observada a deliberação da COPAR.

9.2 – O resultado final do julgamento será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA.

10 – Implementação e Execução das Propostas Aprovadas

10.1 – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA.

10.2 – A assinatura do TERMO DE OUTORGA ficará subordinada à existência prévia de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto na RN nº 006/2019.

10.3 – O proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

10.3.1 – O prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado, a critério da Diretoria Científica, mediante pedido justificado apresentado pelo proponente em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo fixado.

10.3.2 – Expirado o prazo estabelecido no item 10.3 ou a sua prorrogação, sem que o proponente tenha assinado o TERMO DE OUTORGA, decairá o direito à concessão, hipótese em que o CNPq poderá apoiar eventuais proponentes cujas propostas, não obstante aprovadas, não tenham sido contratadas dado o limite de recursos desta Chamada, observada a ordem de classificação.

10.3.3 - Excepcionalmente, o prazo estabelecido no subitem 10.3 poderá ser prorrogado pela Diretoria Executiva do CNPq, mediante pedido justificado apresentado pelo gestor da Chamada em até 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo, hipótese em que a prorrogação do prazo beneficiará todos os proponentes cujas propostas tenham sido aprovadas.

10.4 – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

10.4.1 – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, sem ônus, mediante pedido fundamentado do proponente, a critério do CNPq.

10.4.1.1 – A prorrogação da execução do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o MCTI e o CNPq para esta ação.

10.5 – O proponente deverá manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto e preservar atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

10.6 – A existência de registro de inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Receita Federal do Brasil e no SIAFI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

10.6.1 - A inadimplência constatada após a contratação será fator impeditivo para os desembolsos financeiros no decorrer do projeto.

10.7 – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo.

10.7.1 – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq (art. 7º, §3º, da Lei nº 12.527/2011 e art. 20 do Decreto nº 7.724/2012).

10.7.2 – Os proponentes cujos projetos tenham sido submetidos ao CNPq, bem como aqueles que apresentarem ao CNPq relatórios técnicos que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual e semelhantes

deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

10.7.2.1 – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas no subitem 10.7.2 subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

10.7.2.2 – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

10.7.3 – As instituições envolvidas deverão assegurar que seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

10.7.4 – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

10.8 – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq mediante decisão devidamente fundamentada, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

11 – Do Monitoramento e da Avaliação

11.1 – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 – Durante a execução o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, considerando o que dispõe o TERMO DE OUTORGA.

11.3 – É reservado ao CNPq e ao MCTI o direito de acompanhar, avaliar a execução do projeto/plano de trabalho e fiscalizar *in loco* a utilização dos recursos durante a vigência do processo.

11.3.1 – Durante a execução do projeto o CNPq e/ou o MCTI poderá(ão), a qualquer tempo, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.4 – O coordenador deverá informar ao CNPq toda e qualquer alteração relativa à execução do projeto e, nos casos em que necessária, solicitar anuência prévia do CNPq por meio de pedido devidamente justificado, observado o disposto no Decreto nº 9.283/2018 e na RN nº 006/2019.

11.4.1 – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser promovida por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

11.5 – Para fins de monitoramento e avaliação o coordenador deverá apresentar ao CNPq formulário parcial de execução do projeto (relatórios parciais) anualmente, considerando a data de início da vigência do processo do CNPq, conforme determinado no TERMO DE OUTORGA.

11.5.1 – Os resultados parciais obtidos pelo projeto de pesquisa serão acompanhados pelo CNPq que também considerará, dentre outros, os objetivos, o cronograma, as metas e os indicadores estabelecidos no projeto aprovado.

11.6 – Como disposto no item 4.3.3 desta Chamada, a execução dos projetos também será monitorada por meio de 3 (três) reuniões de Acompanhamento & Avaliação a serem realizadas preferencialmente em Brasília/DF, com duração de até 3 (três) dias cada, as quais ocorrerão em 3 (três) momentos distintos e serão organizadas pelo MCTI com o apoio do CNPq:

- a) cerca de 13 meses e 25 meses após a contratação das propostas, para apresentação dos resultados parciais e possíveis sugestões de adequação; e
- b) transcorridos cerca de 34 meses da contratação das propostas, para apresentação dos resultados finais e auxílio no desenvolvimento dos relatórios finais.

11.6.1 – Nas reuniões de Acompanhamento & Avaliação presenciais, a ocorrer 1 mês após a entrega dos relatórios parciais, o coordenador do projeto deverá fazer uma apresentação do desenvolvimento do trabalho. A apresentação deverá conter, obrigatoriamente, a descrição das atividades desenvolvidas, resultados alcançados, gargalos na execução do projeto e atividades futuras.

11.6.2 – As reuniões de Acompanhamento & Avaliação contarão com a presença de um Comitê de Acompanhamento e Avaliação, composto preferencialmente por membros do Comitê Julgador da Chamada.

11.7 – Constatado que o projeto não está sendo executado conforme o previsto, o CNPq determinará as diligências necessárias considerando o caso concreto e, caso não atendidas, promoverá o cancelamento da concessão, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis conforme o caso.

12 – Prestação de Contas/Avaliação Final

12.1 – O coordenador do projeto deverá encaminhar ao CNPq, por meio do formulário *online* específico, o Relatório de Execução do Objeto - REO no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do respectivo processo do CNPq, em conformidade com o TERMO DE OUTORGA e PO nº 914/2022, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de Tomada de Contas Especial.

12.1.1 – Todos os campos do REO deverão ser devidamente preenchidos.

12.1.2 – O REO deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento dos objetivos e metas do projeto;
- b) a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
- c) o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se o REO; e
- d) informações sobre a execução das atividades de divulgação científica por meio de textos, *links* de acesso, endereços eletrônicos, fotografias, vídeos ou áudios, dentre outros produtos que poderão ser disponibilizados em repositórios públicos e utilizados pelo CNPq em suas atividades de comunicação institucional.

12.1.3 – O proponente/coordenador deverá anexar ao REO um arquivo contendo:

- a) declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;

b) relação de bens adquiridos, desenvolvidos ou produzidos, quando houver, com a documentação comprobatória da incorporação dos bens ao patrimônio da instituição de execução do projeto;

c) avaliação de resultados; e

d) demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver.

12.2 – Caso o REO não seja aprovado ou apresente indícios de irregularidade, o CNPq solicitará ao beneficiário que apresente o Relatório de Execução Financeira, acompanhado dos comprovantes digitalizados das despesas financeiras e demais documentos indicados na PO nº 914/2022.

12.2.1 – A critério do CNPq o Relatório de Execução Financeira poderá ser exigido do beneficiário independente da avaliação do REO.

12.2.2 – Os comprovantes originais deverão ser mantidos pelo Coordenador do projeto pelo prazo de cinco anos contados da data de aprovação da prestação de contas final.

12.3 – Eventuais equipamentos adquiridos com recursos do projeto, cujo valor seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deverão ser cadastrados na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa – PNIPE MCTI.

13 – Impugnação da Chamada

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.

13.1.1 – Caso não tenha impugnado tempestivamente a Chamada, o proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

13.2 – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784/1999.

13.2.1 – A impugnação da Chamada não suspenderá nem interromperá os prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

14 – Publicações

14.1 – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, do MCTI e de outras entidades/órgãos financiadores.

14.1.1 – Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*” e o MCTI deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações” ou como “*Ministry of Science, Technology and Innovation*”.

14.2 – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

14.3 – Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados

científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

14.4 – Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO nº 1.229/2023).

14.5 – Quanto à comunicação social, o projeto apoiado poderá se utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como *Instagram*, *Facebook*, *Tweeter* e *Youtube*, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na Rede Mundial de Computadores – *Internet*.

14.5.1 – Todo conteúdo proveniente de resultados publicados ou postados em vídeos, fotos e ou atividades, nos *sites* e nos perfis do *Instagram*, *Facebook*, *Twitter* e *Youtube*, deverão registrar como marcador as hashtags: #AqitemCNPq, #AqitemMCTI, #CNPq e #MCTI, além de fazer referência ao CNPq e MCTI citando: @CNPq e @MCTI. Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTI.

14.5.2 – As publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão ser incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

15.2 – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 15 de setembro de 2023.

ANEXO I – MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA – PROJETO COMPLETO

ANEXO I

MODELO ESTRUTURADO DE PROPOSTA - PROJETO COMPLETO

ATENÇÃO:

- Conforme determinado na Chamada, o projeto deverá seguir a estrutura deste modelo. Desta forma, a proposta deve conter todos os itens na sequência determinada neste modelo.
- Não exclua qualquer dos campos/itens deste formulário; caso não tenha informação a incluir, preencha com "Nada a declarar".
- Os projetos de pesquisa devem ser redigidos de forma objetiva e concisa, em língua portuguesa.
- Os dados deste projeto devem ser coerentes com os dados informados no Formulário de Propostas *online*.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

(Selecionar somente uma Linha de Pesquisa. A Linha indicada neste documento deve ser a mesma Linha escolhida para submissão da proposta no Formulário de Propostas *online*).

Título do Projeto:	
Coordenador do Projeto:	
Instituição Executora:	
Instituição(ões) Parceira(s):	
Membros da Equipe:	
Linhas de Pesquisa (conforme item 1.3 da Chamada)	<input type="checkbox"/> Linha 1: Previsão de Curto Prazo e eventos hidrológicos
	<input type="checkbox"/> Linha 2: Previsão de Curto Prazo e eventos geodinâmicos

2. QUALIFICAÇÃO DO PRINCIPAL PROBLEMA A SER ABORDADO (máximo 1 página):

3. OBJETIVOS E METAS A SEREM ALCANÇADAS, DEMONSTRANDO O CARÁTER INTERDISCIPLINAR DA PROPOSTA (obs.: metas expressam, em dados quantitativos e/ou qualitativos, como os resultados planejados e esperados devem ser alcançados):

4. RELEVÂNCIA DO PROJETO E SEU POTENCIAL DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS NA CHAMADA E LINHA DE PESQUISA ESCOLHIDA (itens 1.1 e 1.3 da Chamada) (máximo 1 página):

5. **METODOLOGIA** (Descrever claramente a metodologia: materiais, métodos e técnicas, a ser adotada para a execução do projeto):
6. **ETAPAS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA COM CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** (Apresentar as atividades do projeto, bem como os respectivos prazos previstos para sua execução no período de 36 meses):

METAS	ATIVIDADES	TEMPO (mensal, semestral, etc)					
1	1.1						
	1.2						
2	2.1						
	2.2						

7. **DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS POR CADA UMA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO PROJETO (Executora e Parceiras):**

INSTITUIÇÕES	ATIVIDADES
1.	1.1
	1.2
2.	2.1
	2.2
3.	3.1
	3.2

8. **PRINCIPAIS CONTRIBUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS OU DE INOVAÇÃO, PRODUTOS (MÉTODOS, MODELOS, FERRAMENTAS, TÉCNICAS, TECNOLOGIAS, INSUMOS, SERVIÇOS) E SOLUÇÕES ESPERADOS DA PROPOSTA** (máximo 1 página):

- 8.1. **RESULTADOS, PRODUTOS E SOLUÇÕES ESPERADOS, COM PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA ANUAL:**

CONTRIBUIÇÕES	PRODUTOS	SOLUÇÕES	TEMPO (anual)
1.			
2.			
3.			

9. **POTENCIAL DE IMPACTO SOCIAL, ECONÔMICO E/OU AMBIENTAL DO PROJETO E SUA APLICABILIDADE PARA A POPULAÇÃO EM GERAL** (máximo 1 página):

10. **PLANO DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA DO PROJETO:**

11. **PERSPECTIVAS CONCRETAS DE FUTURAS COLABORAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS** (Listar as instituições que potencialmente possam se tornar colaboradoras durante a execução do projeto, como: organizações governamentais e não governamentais, empresas, comunidades locais, outras ICTs etc, descrevendo as estratégias e mecanismos previstos para concretização da colaboração ou parceria, visando o compartilhamento de dados e informações, bem como possibilitar que as ferramentas, tecnologias e metodologias desenvolvidas

sejam efetivamente aplicadas para a previsão de desastres decorrentes de eventos hidrológicos e geodinâmicos):

- 12. DISPONIBILIDADE EFETIVA DE INFRAESTRUTURA E DE APOIO TÉCNICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO:**

- 13. RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES APROVADOS PARA APLICAÇÃO NO PROJETO:**

- 14. RESULTADO DA BUSCA EM BASES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL RELACIONADA AO TEMA DO PROJETO** (A busca pode ser feita gratuitamente através da *Internet*, com o sistema Busca Web - base de patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, por exemplo, e em bases de dados internacionais):